



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.621/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 659/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei nº 659 de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A SMMA, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FUNDAMBIENTAL, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FUNDAMBIENTAL (CGF), constituído por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) indicados pelo COMDEMA, e 01 (um) nomeado pelo Prefeito Municipal, que atuará como Secretário executivo e dará apoio técnico operacional.

Art. 2º. Os demais dispositivos não alcançados por esta Lei permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 03 de Junho de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

1





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Juvenal Medici Ferreira
Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em **04/06/2025 08:37**

Checksum: **9275368CD94AA40106DC944E5404E73787C5D0EC497CC3CF37C84501F3F9A6DF**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em **04/06/2025 08:38**

Checksum: **62F23B9416E07852EBA6C863E0B585D161226441F4711E7D915B7DC7785E933A**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em **04/06/2025 08:38**

Checksum: **B64CFE542D33077438ECBCA31D44B5A7F6341F29522A39688AEB5C47185DA97**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.